
***** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOREIRA SALES - PR. *****

LEI NRO. 302/92/PMMS

DATA -- 08 DE SETEMBRO DE 1992

SUMULA -- DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA O ANO
DE 1.993 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO - I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1 - A elaboracao da Proposta Orcamentaria para o Exercicio de 1.993, abrangera os Poderes Legislativo e Executivo e estabelecera as Metas e Prioridades da Administracao Publica Municipal constante do Anexo I que acompanha a presente LEI.

Art. 2 - Na estimativa das Receitas serao considerados os efeitos das modificacoes na Legislacao Tributarias mencionada no Artigo nro. 15 da presente LEI.

Art. 3 - As Receitas oriundas de Atividades Economicas exercidas pelo Municipio terao as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os Fatores Conjunturais e Sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4 - A manutencao de Atividades, bem como a conservacao e recuperacao de Bens Publicos, terao prioridade sobre as acoes de expansao e novas obras.

Art. 5 - Os projetos em fase de execucao terao preferencia sobre novos projetos especialmente aqueles que exijam contrapartida do Municipio.

Art. 6 - Serao Assegurados os recursos necessarios para as Despesas de Capital, em consonancia com as atividades e projetos relacionados com as Metas e Prioridades estabelecidas nesta LEI.

Art. 7 - O montante da Despesa nao devera ser superior ao da Receita.

PARAGRAFO UNICO - As Despesas poderao, em carater excepcional no decorrer do Exercicio, superar as Receitas desde que o excesso de despesa seja financiado por Operacoes de Credito nos termos do Artigo 167, III da CONSTITUICAO FEDERAL.

Art. 8 - O Orcamento Municipal evidenciara a Politica e Programa do Governo, obedecidos na sua elaboracao os Principios da Anualidade, Unidade, Universalidade, Equilibrio e Exclusividade.

- Art. 9 - A Proposta Orcamentaria do Poder Legislativo, devera ser elaborado pela Camara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o PROJETO DE LEI, do ORCAMENTO GERAL do Municipio, ate 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
- Art.10 - Na elaboracao do ORCAMENTO GERAL do Municipio serao observadas as Diretrizes especificas de que trata esta LEI.
- Art.11 - As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais nao poderao exceder o limite estabelecido no Artigo 38, do Ato das Disposicoes Transitorias da CONSTITUICAO FEDERAL.
- Art.12 - As Despesas com a Manutencao e o Desenvolvimento do Ensino, observarao no minimo o limite fixado no Artigo 212 da CONSTITUICAO FEDERAL.
- Art.13 - Constara da Proposta Orcamentaria o produto das Operacoes de Creditos, autorizadas pelo Legislativo, com destinacao especifica e vinculadas ao Projeto.
- Art.14 - O Poder Executivo podera firmar Convenios, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritarios nas areas de Educacao, Cultura, Saude, Assistencia Social, Transportes e outros que se fizer necessario.
- Art.15 - O Municipio fica obrigado a rever e a atualizar a sua Legislacao Tributaria para o Exercicio de 1.993, o que sera objeto de PROJETO DE LEI a ser enviado a Camara Municipal no Exercicio de 1.992.
- Art.16 - As Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita contraidas pelo Municipio serao, totalmente liquidadas ate o final do Exercicio.
- Art.17 - Na elaboracao do Orcamento devera ser observada as normas vigentes de Classificacao da Receita e Despesa bem como a Classificacao Funcional Programatica.
- Art.18 - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade do Municipio procedera a selecao de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta LEI, a serem incluidos na Proposta Orcamentaria.
- Art.19 - O Prefeito Municipal enviara ate o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orcamentaria a Camara Municipal, que o apreciara ate o final da sesao Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sancao, conforme o estabelecido no Art. 9, inciso III da Lei Organica Municipal.
- Art.20 - A LEI ORCAMENTARIA ANUAL nao contara dispositivo estranho a Previsao da Receita e a Fixacao da Despesa, nao se incluindo na proibicao a autorizacao para abertura de Creditos Suplementares e Contratacao de Operacoes de Credito, ainda que por Antecipacao da Receita, nos termos da LEI.

Art.21 - A estimativa da Receita sera feita considerando a tendencia do presente Exercicio, o resultado da atualizacao do Cadastro Imobiliario, da reformulacao da Politica da Fiscalizacao Municipal, fatores conjunturais economicos, que possam influenciar no aumento da Arrecadacao do Tesouro Municipal, possibilidade de Alienacao de Bens Moveis e Imoveis, previsoes de transferencias e os efeitos das modificacoes na Legislacao Tributaria.

Art.22 - Esta LEI entrara em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas as disposicoes em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA
AOS 08 DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 1992.

Edualdo P. Carreiro

EDUALDO PEREIRA CARREIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI N.º	302/92
DATA	08/Setembro/92
PUBLICACAO	19/09/92
JORNAL	Tribuna da Regiao
EDIÇÃO	530

R.A.D.

ANEXO I

=====

METAS E PRIORIDADES

=====

- 1 - Continuidade e Aperfeiçoamento do Processo Legislativo para atendimento as matérias de competência Municipal;
- 2 - Aprimorar os métodos de fiscalização financeira orçamentária e patrimonial do Município;
- 3 - Consolidar o Processo de Implantação do regime jurídico único;
- 4 - Implantar o sistema de promoção e valorização do Servidor Público;
- 5 - Incentivar o treinamento de recursos humanos;
- 6 - Aperfeiçoar o sistema de planejamento orçamentário e controle interno;
- 7 - Promover assistência jurídica;
- 8 - Promover, coordenar e assessorar as atividades mantenedoras de todas as funções da Administração Pública, dentro da estrutura administrativa vigente;
- 9 - Cobrança da Dívida Ativa Administrativa e/ ou Judicial;
- 10 - Contratação de pessoal através de Concurso Público;
- 11 - Manutenção da atividade inerente as obrigações do serviço da Dívida Fundada Interna referente a encargos e principal;
- 12 - Construção do Páco Municipal;
- 13 - Construção do Mercado do Produtor;
- 14 - Construção do Predio para funcionamento da Escola da APAE;
- 15 - Construção de um Salão Comunitário em Vila Dianelo;
- 16 - Reequipamento da Central de Veículo do Páco Municipal referente a aquisição e reforma de veículo de pequeno porte, para atendimento de todos os setores da administração;
- 17 - Auxílio Financeiro para Obras da sede da Associação dos Funcionários Públicos de Moreira Sales;
- 18 - Expansão da Central de Processamento de Dados;
- 19 - Ampliação e melhoria da Mercenaria da Prefeitura Municipal;

- 20 - Construção da Casa de Fornecimento de sopa ao trabalhador volante;
- 21 - Manutenção de Convenios com Órgãos Federais e Estaduais para atendimento de atividades e execução de projetos de infra-estrutura;
- 22 - Desapropriação de Imóveis para dar continuidade na aquisição de áreas declaradas de utilidade pública;
- 23 - Obras de Melhorias, Ampliação Predios Públicos;
- 24 - Implementar e apoiar os conselhos de desenvolvimento Economicos, Sociais e Educacionais do Município;
- 25 - Manutenção da atividade inerente ao Parque das Nações com Atividades Sociais, Recreativas e Exposições Diversas;
- 26 - Promover a Organização e Modernização Administrativa incluindo a instalação de novos equipamentos;
- 27 - Reequipamento do Departamento de Saúde, com ampliação ao atendimento Médico e Dentário;
- 28 - Implantação de Programas de Saúde Preventiva;
- 29 - Manutenção da Atividade do Sistema Unificado de Saúde incluindo convenios com Órgãos Federais e Estaduais;
- 30 - Prosseguimento da Obra do Centro de Saúde na Sede do Município;
- 31 - Ampliação e Melhoria nos Postos de Saúde dos Distritos;
- 32 - Promover Assistência Médica e Sanitária através da Rede Municipal com posto de 03 (tres) Postos de Saúde incluindo Consultas e Examinamentos;
- 33 - Programa de fornecimento de Medicamentos a pessoas carentes;
- 34 - Implantação da Vigilância Sanitária do Município;
- 35 - Programa de Saneamento Básico;
- 36 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Água Tratada na Sede do Município e nos Distritos, incluindo manutenção de Convenio com a SANEPAR;
- 37 - Reforma e Ampliação do Patio de Maquinas incluindo, Oficina, Almoxarifado, Garagem, Escritorio e Obras correlatas;
- 38 - Construção de um Predio para o funcionamento do Sistema Unificado de Saúde - SUS;
- 39 - Manter o Ensino Fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar de ate 5.000 (cinco mil) vagas anuais;
- 40 - Promover a aquisição e distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, afim de incentivar e melhorar a Frequência e o Aprendizado;

- 41 - Desenvolver o Treinamento de Professores no sentido de melhorar o Ensino Fundamental;
- 42 - Prestar atendimento as necessidades da Populacao Infantil, em sua primeira fase de vida, atraves da Rede Municipal de CRECHES;
- 43 - Construcão, Reforma e Ampliacao de Predios Escolares na Sede do Municipio e nos Distritos;
- 44 - Construcão e manutencão de uma Escola de Treinamento na Area Textil;
- 45 - Construcão e manutencão de uma Escola de Datilografias;
- 46 - Reforma e Ampliacao da Biblioteca Municipal;
- 47 - Racionalizacão e melhoria no Transporte Escolar;
- 48 - Programa de Incentivo ao Esporte Amador;
- 49 - Ampliacao do Quadro de Pessoal do Magisterio atraves de Concurso Publico;
- 50 - Construcão e manutencão de Quadras Poliesportivas na Sede do Municipio e nos Distritos;
- 51 - Manutencão de Programas de Incentivo a Cultura;
- 52 - Construcão, reforma e ampliacao de Centros Comunitarios na Sede e nos Distritos;
- 53 - Continuidade ao atendimento de pessoas carentes;
- 54 - Implantar e manter Programas de Assistencia ao Menor e Amparo a Velhice;
- 55 - Contribuir na forma da LEI para o Programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP;
- 56 - Manter a atividade de Contribuicao Previdenciaria;
- 57 - Manutencão do Programa de Assistencia as CRECHES;
- 58 - Manutencão e melhoria do Sistema de Coleta de Lixo Urbano;
- 59 - Ampliacao e manutencão do Servico de Iluminacao Publica;
- 60 - Ajardinamento e Iluminacao da Praca do Distrito de Parana do Oeste;
- 61 - Manutencão dos Servicos de Utilidade Publica;
- 62 - Construcão de 300 Casas Populares no SISTEMA DE MUTIRAO, na Sede e nos Distritos;
- 63 - Construcão de Muros e Calçadas nas vias urbanas da Sede e dos Distritos atraves de Recursos Proprios e Convenios;
- 64 - Servicos de Combate a Erosão, incluindo a Canalizacão, Tubulacão e melhoria de escoamento de Aguas Pluviais, com construcão de Obras de Arte

- 65 - Consolidacao, Construcão de Infra-Estrutura e Incentivo a Instalacao de Industrias, na Area Industrial;
- 66 - Ampliacao do Parque das Nacoes;
- 67 - Reforma do Cemiterio da Sede do Municipio e dos Distritos;
- 68 - Construcão do Aviario Comunitario;
- 69 - Manutencao dos Servicos de Arborizacao na Sede e nos Distritos;
- 70 - Instalacao do Parque Ecologico;
- 71 - Implantacao do Aterro Sanitario;
- 72 - Reforma e ampliacao do Estadio de Parana do Oeste;
- 73 - Aquisicao de Imoveis visando a Implantacao de Novas Areas Industriais;
- 74 - Aquisicao de Imoveis destinados a Construcão de Obras Publicas;
- 75 - Implantacao do Programa de Mudas e Sementes;
- 76 - Prosseguimento do Programa de Conservacao de Solo com aquisicao de Equipamentos e em Convenio com Orgaos Estaduais e Federais;
- 77 - Incentivo a Producao de Horti-frutigranjeiros e utilizacao da FEIRA-LIVRE e implantacao de Hortas Caseiras e Comunitarias;
- 78 - Promover e manter Atividades de apoio a Seguranca Publica;
- 79 - Reequipamento da Central de Maquinarios da Prefeitura com aquisicao e reforma de Tratores, Motoniveladoras, Pa-Carregadeiras, Caminhoes Basculantes, Caminhoes Pipa e outros equipamentos correlatos;
- 80 - Construcão de um hospital Municipal;
- 81 - Reequipamento de Oficinas, Postos de Abastecimento de Combustivel, Lavagem Lubrificacao e Fabrica de Artefatos de Cimento;
- 82 - Execucao de Pavimentacao Asfaltica nas Ruas e Avenidas na Sede e nos Distritos incluindo as Obras Complementares;
- 83 - Execucao de Obras e Servicos nas Estradas Vicinais do Municipio incluindo abertura de novas estradas, Alargamento, Cascalhamento e Construcão de Pontes e Bueiros;
- 84 - Extensao Asfaltica da Rua Irene Marques Complementando o acesso ao Cemiterio Municipal;
- 85 - Construcão de Abrigos para Passageiros e Sinalizacao de Trafego no Sistema Viario;
- 86 - Aquisicao de maquinas de escrever e aparelhos de ar condicionado para Legislativo e demais moveis e utensilios para o bom funcionamento do

Legislativo Municipal:

- 87 - Aquisicao de um veiculo destinado ao Legislativo Municipal;
- 88 - Implantacao de Programas de incentivos a producao da Agricultura, apicultura, Piscicultura, Fruticultura e Pecuaria;
- 89 - Programa de melhoria da Bacia Leiteira;
- 90 - Construcão de uma cozinha e um salão recreativo na Escola Chapeuzinho Vermelho;
- 91 - Transferencias de recursos financeiros ao Consorcio Intermunicipal de apoio a Ciencia, a Tecnologia e ao Ensino Superior do Vale do Piquiri - CONCINTES.
- 92 - Transferencias de Recursos Financeiros para o Consorcio Intermunicipal de Saude;
- 93 - Construção, Instalação e Manutenção da Escola de Marcenaria;

LEI N.º	302/92
DATA	08/ Setembro/92
PUBLICAÇÃO	19/09/92
JORNAL	Tribuna
	da Região
EDIÇÃO	530

Edvaldo Pereira Carreiro

EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -